

Despacho

1 - Com a entrada em vigor em 1 de Outubro de 2009 do Decreto - Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica do sistema integrado da avaliação de desempenho em vigor na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, foi estabelecida a necessidade de criar uma Comissão Paritária, nos termos do n.º 1 do artigo 22º conjugado com o n.º 1 do artigo 3º com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dos trabalhadores, antes da respectiva homologação e funcionará junto do Presidente da Câmara

2 - Esta Comissão Paritária é composta por quatro Vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara (órgão referido no n.º 1 do art.º 3º), sendo um membro do concelho coordenador da avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

3 - Os Vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efectivos e dois suplentes.

4- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade.

5 - Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22º do Decreto -Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determino que o Processo de eleição dos membros da Comissão Paritária, representantes dos trabalhadores, decorrerá nos seguintes termos:

a) A data de limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, é o dia 15 de Dezembro 2011, sendo que na ausência dessa indicação, aqueles serão por mim designados até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;

b) O número de elementos de que constitui a mesa de voto é de 5, incluindo os dois membros suplentes;

c) O acto eleitoral realizar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2011, sendo os representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto, em número de 6 (2 efectivos e 4 suplentes) , sendo vogais efectivos os mais votados;

d) A mesa de voto será volante e irá aos respectivos locais de trabalho;

e) Os resultados deverão, ser comunicados até ao dia 27 de Dezembro de 2011.

f) Os membros da mesa serão dispensados dos seres deveres funcionais no dia da eleição.

De acordo com o n.º 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Deverá este despacho ser afixado para conhecimento e publicado na página electrónica da Câmara Municipal.

Paços do Município de Gavião, 7 de Dezembro de 2011,

O Presidente da Câmara,


(Jorge Manuel Martins de Jesus)